



## Prefeitura do Município do Pilar

---

### CONTRATO

Processo Administrativo nº 0117-0026/2020  
CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04-2020

Contrato Administrativo para realização de evento artístico/cultural, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pilar/AL e a empresa abaixo qualificada:

#### I- Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.492.714-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, banda **FARRA.COM**, tendo como representante legal o Sr. Iriswelton Daví de Araujo Monteiro RG n.º 35409746 SEDS/AL, CPF n.º 106.247.504-69 domiciliada na Rua Sete de Maio, n.º 106, Chã do Pilar, Pilar - AL, CEP:57.150-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### II- Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fl. 02, baseada no inciso III, art. 25 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

#### III- Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do evento artístico/cultural: FESTA DA PADROEIRA, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente Termo, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Banda:



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

### 1. FARRA.COM

#### IV- Cláusula Quarta – Do Local da Execução

O objeto do Contrato será executado em sua totalidade, no dia 02 de fevereiro de 2020, para a realização do evento objeto do contrato, no Município de Pilar, no local designado pelo Gestor do Contrato.

#### Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), procedente do Orçamento do Município de Pilar para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão :	0014 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Unidade :	0014 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Classificação Funcional Programática :	13.392.0007.2034
Elemento de Despesa	3.3.9.039.99.99
Projeto/Atividade	2034-Apoio as festividades civicas, tradicionais, folclóricas e culturais.

#### Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Pilar, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias, a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

#### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura por 90 (noventa) dias.

#### Cláusula Nona – Das garantias

A critério da Administração, poderá ser exigida garantia para a execução do Contrato e será prestada em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666 de 1993.

#### Cláusula Décima – Da responsabilidade do Município de Pilar

O Município de Pilar responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

---

### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- II.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.
- III.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- IV.** responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- V.** substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada em desacordo com a proposta apresentada, ou rejeitado pelo gestor desta contratação;
- VI.** apresentar as bandas no local onde irão apresentar-se no dia constante na proposta apresentada, por ocasião da contratação, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto na Cláusula Quarta;
- VII.** responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;
- VIII.** responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

---

### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na legislação, em sendo o caso, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Pilar, em todo caso, a rescisão unilateral.

### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma neste instrumento, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Município de Pilar, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **Cláusula Décima Sexta – Do Gestor**

Fica neste ato designado a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, gestora do Contrato.

### **Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Município de Pilar.



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

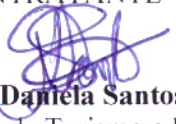
---

### Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Administração, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pilar (AL), 20 de janeiro de 2020.

  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
MUNICIPIO DE PILAR  
CONTRATANTE

  
**Nidia Daniela Santos**  
Secretário (a) de Turismo e Eventos  
MUNICIPIO DE PILAR  
GESTOR

  
**Iriswelton Davi Araújo Monteiro**  
Representante Legal  
FARRA.COM

### ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....

NOME.....

CPF N ° .....

CPF N ° .....



Prefeitura do Município do Pilar  
Gabinete do Prefeito

---

**Extrato do Contrato Inex. nº 03/2020**  
**Processo Administrativo Nº 0116-0019/2020**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º12.200.150 /0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.492.714-61.

**CONTRATADO:** FARRA.COM, tendo como representante o Sr. Iriswelton Davi de Araújo Monteiro, RG 99001228624, CPF n.º 037.492.714-61, no valor de **RS 1.000,00 (hum mil reais)**.

**OBJETO:** Apresentação artística: FARRA.COM, no dia 02 de fevereiro de 2020, no Festa da Padroeira na cidade de Pilar/AL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 – Secretaria municipal de turismo e eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0006.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará do dia de sua publicação no Diário Oficial.

  
**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

Processo nº 0129-0042/2020

Assunto: Contratação Direta da banda SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL

**RATIFICAÇÃO**

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº 0129-0042/2020 **RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta da banda SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 07.633.512/0001-34, no valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, tendo como apresentação o dia 23 de fevereiro de 2020, na Carnaval 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2020

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:41BA5D91****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 0212-0012/2020

Assunto: Contratação Direta da banda SELVA BRANCA

**RATIFICAÇÃO**

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº 0212-0012/2020 **RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta da banda SELVA BRANCA, inscrito no CNPJ nº 07.155.069/0001-33, no valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, tendo como apresentação o dia 25 de fevereiro de 2020, na Carnaval 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2020

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:D61F368A****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 0213-0009/2020

Assunto: Contratação Direta do artista XANDE CHAGAS

**RATIFICAÇÃO**

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº 0213-0009/2020 **RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de

Regência: em face da Contratação Direta do artista XANDE CHAGAS, tendo como representante o Sr. Alexandre Chagas de Oliveira, inscrito no CPF nº 037.492.714-61, no valor de **RS 6.000,00 (seis mil reais)**, tendo como apresentação o dia 22 de fevereiro de 2020, na Carnaval 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2020

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:37D7B52D****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 0117-0026/2020

Assunto: Contratação Direta da banda FARRA.COM

**RATIFICAÇÃO**

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº 0117-0026/2020 **RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta do ministério FARRA.COM, tendo como representante o Sr. Iriswelton Davi de Araújo Monteiro, RG 99001228624 SSP/AL, CPF nº 037.492.714-61, no valor de **RS 1.000,00 (hum mil reais)**, tendo como apresentação o dia 02 de fevereiro de 2020, na Festa da Padroeira, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2020

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:3A65833C****ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piranhas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, em razão da deserção da sessão do **Pregão Presencial nº 10/2020**, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento de combustível, vem comunicar a alteração do edital do referido Pregão, **designando para o dia 12 de março de 2020 às 10h a sessão de entrega e abertura dos envelopes de proposta e habilitação.**

O Edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, situada na Praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, Piranhas – AL, na sala da Comissão Permanente de Licitações, bem como no endereço eletrônico <http://www.piranhas.al.gov.br>, ou através de solicitação pelo email [cplpiranhas@hotmail.com](mailto:cplpiranhas@hotmail.com), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Piranhas - AL, 18 de fevereiro de 2020.